

LEI Nº 3.077, DE 4 DE MARÇO DE 2024

**INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL
DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE
BARUERI A ENCENAÇÃO DA PAIXÃO
DE CRISTO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga o Projeto de lei nº 06/24, de autoria do Vereador Antonio Furlan Filho, a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial de eventos do município de Barueri a “Encenação da Paixão de Cristo”, celebrada durante o período da Semana Santa.

Parágrafo único. Para efeitos desta lei, entende-se como “Encenação da Paixão de Cristo” todos os eventos religiosos e culturais desenvolvidos durante o período da Semana Santa.

Art. 2º A Administração Pública definirá a Secretaria Municipal responsável por organizar e divulgar o evento, tratando com primazia a Secretaria de Cultura e Turismo, por questões temáticas.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, 4 de março de 2024.



RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE O PRESENTE ATO FOI
PUBLICADO NA EDIÇÃO DO DIA
9 / 3 / 2024

